



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

## **Lei nº 709/2019**

**DATA:** Em 24 de setembro de 2019.

**SÚMULA:** Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao **Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 16 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que o Município efetuará o pagamento do aporte referente ao exercício de 2019 no valor de R\$ 305.108,66 (trezentos e cinco mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 3º** - Para cobertura da amortização referida no Art. 2º, concernente ao exercício de 2019, constante no anexo II desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.108,66 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	<b>04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
UNIDADE ORÇAMENT.	<b>04.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
PROJETO	<b>28.846.0202.0072 – Amortização do Déficit Atuarial ao FUNDOFEP</b>
ELEMENTO	<b>3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit atuarial do FUNDOFEP</b>
FONTE DE RECURSO	<b>000 – Recursos Ordinários (Livres)</b>
VALOR	<b>R\$ 25.108,66 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos)</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

I) anulações das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	<b>04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
UNIDADE ORÇAMENT. ADMINISTRAÇÃO	<b>04.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE</b>
PROJETO	<b>28.843.0202.0071 – Amortização e Juros da Dívida Interna Fundada</b>
ELEMENTO	<b>4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>
FONTE DE RECURSO	<b>000 – Recursos Ordinários (Livres)</b>
VALOR	<b>R\$ 25.108,66 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos)</b>

**Art. 5º** - Os valores constantes no anexo II, referentes às parcelas dos meses anteriores à vigência desta Lei, poderão ser rateados entre os repasses ao FUNDOFEP, conforme interesse a Administração Municipal sem a cobrança de encargos.

**Art. 6º** - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 650/2017 - Plano Plurianual 2018 – 2021 e na Lei Municipal nº 664/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

**ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara

**JOÃO PAULO DE SOUZA**  
Primeiro Secretário Interino



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

**ANEXO I À LEI Nº 709/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 312/2007**

**ANEXO I**

<b>PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019</b>				
<b>PARCELAS ANUAIS</b>	<b>APORTES REAIS</b>	<b>JUROS</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>SALDO</b>
<b>2019</b>	R\$ 305.108,66	R\$ 310.581,20	-R\$ 5.472,53	R\$ 5.181.825,83
<b>2020</b>	R\$ 317.313,01	R\$ 310.909,55	R\$ 6.403,46	R\$ 5.175.422,37
<b>2021</b>	R\$ 329.517,36	R\$ 310.525,34	R\$ 18.992,01	R\$ 5.156.430,36
<b>2022</b>	R\$ 341.721,70	R\$ 309.385,82	R\$ 32.335,88	R\$ 5.124.094,48
<b>2023</b>	R\$ 353.926,05	R\$ 307.445,67	R\$ 46.480,38	R\$ 5.077.614,10
<b>2024</b>	R\$ 366.130,40	R\$ 304.656,85	R\$ 61.473,55	R\$ 5.016.140,55
<b>2025</b>	R\$ 378.334,74	R\$ 300.968,43	R\$ 77.366,31	R\$ 4.938.774,24
<b>2026</b>	R\$ 390.539,09	R\$ 296.326,45	R\$ 94.212,63	R\$ 4.844.561,60
<b>2027</b>	R\$ 402.743,44	R\$ 290.673,70	R\$ 112.069,74	R\$ 4.732.491,87
<b>2028</b>	R\$ 414.947,78	R\$ 283.949,51	R\$ 130.998,27	R\$ 4.601.493,60
<b>2029</b>	R\$ 427.152,13	R\$ 276.089,62	R\$ 151.062,51	R\$ 4.450.431,08
<b>2030</b>	R\$ 439.356,48	R\$ 267.025,86	R\$ 172.330,61	R\$ 4.278.100,47
<b>2031</b>	R\$ 451.560,82	R\$ 256.686,03	R\$ 194.874,79	R\$ 4.083.225,68
<b>2032</b>	R\$ 463.765,17	R\$ 244.993,54	R\$ 218.771,63	R\$ 3.864.454,05
<b>2033</b>	R\$ 475.969,51	R\$ 231.867,24	R\$ 244.102,27	R\$ 3.620.351,78
<b>2034</b>	R\$ 488.173,86	R\$ 217.221,11	R\$ 270.952,75	R\$ 3.349.399,02
<b>2035</b>	R\$ 500.378,21	R\$ 200.963,94	R\$ 299.414,27	R\$ 3.049.984,76
<b>2036</b>	R\$ 512.582,55	R\$ 182.999,09	R\$ 329.583,47	R\$ 2.720.401,29
<b>2037</b>	R\$ 524.786,90	R\$ 163.224,08	R\$ 361.562,82	R\$ 2.358.838,47
<b>2038</b>	R\$ 536.991,25	R\$ 141.530,31	R\$ 395.460,94	R\$ 1.963.377,53
<b>2039</b>	R\$ 549.195,59	R\$ 117.802,65	R\$ 431.392,94	R\$ 1.531.984,58
<b>2040</b>	R\$ 561.399,94	R\$ 91.919,08	R\$ 469.480,87	R\$ 1.062.503,72
<b>2041</b>	R\$ 573.604,29	R\$ 63.750,22	R\$ 509.854,06	R\$ 552.649,65
<b>2042</b>	R\$ 585.808,63	R\$ 33.158,98	R\$ 552.649,65	R\$ 0,00

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em  
24 de setembro de 2019.

**ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara

**JOÃO PAULO DE SOUZA**  
Primeiro Secretário Interino



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

**ANEXO II À LEI Nº 709/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 312/2007**

**ANEXO II**

<b>AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 EM PARCELAS MENSAIS</b>				
<b>MESES</b>	<b>DÉFICIT TÉCNICO</b>	<b>APORTES REAIS</b>	<b>JUROS</b>	<b>MONTANTE</b>
<b>12/2018</b>	<b>R\$ 305.108,66</b>	-	-	-
1		R\$ 24.745,23	R\$ 0,00	R\$ 24.745,23
2		R\$ 24.745,23	R\$ 123,72	R\$ 49.614,18
3		R\$ 24.745,23	R\$ 247,45	R\$ 74.606,86
4		R\$ 24.745,23	R\$ 371,18	R\$ 99.723,27
5		R\$ 24.745,23	R\$ 494,90	R\$ 124.963,40
6		R\$ 24.745,23	R\$ 618,63	R\$ 150.327,26
7		R\$ 24.745,23	R\$ 742,35	R\$ 175.814,84
8		R\$ 24.745,23	R\$ 866,08	R\$ 201.426,15
9		R\$ 24.745,23	R\$ 989,81	R\$ 227.161,19
10		R\$ 24.745,23	R\$ 1.113,53	R\$ 253.019,95
11		R\$ 24.745,23	R\$ 1.237,26	R\$ 279.002,44
12		R\$ 24.745,23	R\$ 1.360,99	R\$ 305.108,66

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

**ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara

**JOÃO PAULO DE SOUZA**  
Primeiro Secretário Interino